

PROJETO DE N° 4.049, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o Dia municipal da adoção, proteção e bem-estar dos animais e a Semana municipal da adoção, proteção e bem-estar dos animais, no Município de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia municipal da adoção, proteção e bem-estar dos animais, no Município de Timóteo, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de março.

Art. 2º Fica instituído, no Município de Timóteo, a Semana municipal da adoção, proteção e bem-estar dos animais, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de março.

Art. 3º Durante a Semana da adoção, proteção e bem-estar dos animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, através de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 28 de setembro de 2017; 53º Ano de Emancipação Político Administrativa;

Geraldo Hilário Torres

Prefeito de Timóteo